

# **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO**

### **I**

**CAIO AUGUSTO SOUZA LARA**

**GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO**

**MARCELO ANTONIO THEODORO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito constitucional e teoria do estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio; Marcelo Antonio Theodoro – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-449-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito constitucional 3. Teoria do estado. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I**

---

#### **Apresentação**

O conjunto de pesquisas apresentadas nesta obra faz parte do Grupo de Trabalho de “Direito Constitucional e Teoria do Estado, Direito Eleitoral e Político e Direito Internacional”, ocorrido no âmbito do IV Encontro Virtual do CONPEDI, realizado por meio de plataformas digitais, entre os dias 9 e 13 de novembro de 2021. O encontro virtual é promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e teve como temática central “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”.

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Constitucional, ao Direito Político e Eleitoral e ao Direito Internacional, especialmente relacionadas ao momento jurídico contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a consolidação do constitucionalismo na história jurídica nacional.

Francisco Fábio Barros Parente, estudante da Faculdade Luciano Feijão de Sobral/CE, apresentou o trabalho intitulado “Estado, democracia e direitos fundamentais: um resumo da análise sobre os deveres fundamentais a partir dos resultados do grupo de pesquisa de pós-graduação em Direito de Vitória/ES”. A pesquisa trata sobre os deveres fundamentais dentro do constitucionalismo brasileiro e suas implicações conceituais e teóricas.

Rosélia Araujo Rodrigues dos Santos e Elíoenae Efraim da Silva, alunos da Universidade CEUMA de São Luís/MA, expuseram o trabalho “O controle judicial de políticas públicas no Estado brasileiro no enfrentamento das vulnerabilidades: limites e possibilidades à luz dos compromissos constitucionais para o pós-1988”, no qual analisam os limites e as possibilidades do controle judicial das políticas públicas (especialmente relacionadas às questões de saúde e encarceramento) desenvolvidos a partir de demandas do Poder Judiciário.

Vinícius Henrique de Oliveira Borges, acadêmico da UNESP de Franca/SP, com o trabalho “O instituto da lealdade federal no ordenamento jurídico brasileiro: um estudo comparado com o sistema alemão” debate o princípio da lealdade federal como uma nova abordagem de resolução de conflito entre os entes federados.

João Victor Lima de Abreu Couto, discente da Universidade Federal do Pará, apresentou a temática sobre “Os mecanismos de enfrentamento de situações de crise: uma análise de sua

adequação à realidade constitucional atual”, que trata acerca dos mecanismos utilizados para enfrentamento de crises no ordenamento jurídico brasileiro, notadamente relacionados à pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Luiz Jeha Pecci de Oliveira, acadêmico da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) de Campo Grande/MS, trouxe a pesquisa denominada “A história pelo Direito: uma análise jurídica do estopim da Guerra do Paraguai (1864-1870)”, na qual figura uma análise sobre o panorama jurídico sul-americano que levaram ao mencionado conflito regional do século XIX.

Anna Lídia Di Napoli Andrade e Braga e Maria Fernanda de Almeida Mendes Campanha, ambas alunas da Universidade FUMEC de Belo Horizonte/MG, com a pesquisa “As cláusulas de validação e tipificação do crime político que o vedam de extradição” buscam compreender quais espécies de delinquência política são aptas de impedir a concessão da extradição requisitada por Estado estrangeiro.

Considerando todas essas temáticas constitucionalistas, políticas e internacionais relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização de mais um importante evento acadêmico virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário jurídico contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional e internacional. Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar desses ramos do Direito.

Caio Augusto Souza Lara

Gustavo Santiago Torrecilha Cancio

Marcelo Antonio Theodoro

## ART 5º, §§ IV E IX, CF/88 QUAIS OS LIMITES DOS LIMITADORES?

Raphael Moreira Maia<sup>1</sup>  
Hercules Hermes Riani Martins Silva  
Izabela Ronconi Brey Gil Fonseca

### Resumo

#### INTRODUÇÃO

A realidade do Brasil atual muito se discute sobre a liberdade de expressão e de liberdade de imprensa bem como o direito de exercê-las e não sofrer objurgatória pelo Estado. É amplamente divulgado algumas atitudes questionáveis do poder jurídico sobre as limitações impostas, levantando no ar uma poeira de censura. Ações como o bloqueio da publicação da edição da revista *Crusoe* do dia 11 de abril de 2019 (SABINO, MARIO; MAINARDI, 2020), a retirada de sites e redes sociais de apoiadores de partidos políticos (FALCÃO, MÁRCIO; VIVAS, FERNANDA; TAVARES, 2020), desmonetização de canais do Youtube pela opinião dos seus apresentadores (GRAEML, 2021) e prisão de pessoas com a alegação de atos antidemocráticos (TEIXEIRA, 2020) provocam na sociedade uma sensação de insegurança devido ao uso de métodos e meios só antes vistos nos regimes ditatoriais e autoritários.

#### PROBLEMA DE PESQUISA

Sendo assim, questiona-se se qual o limite que o nosso ordenamento jurídico impõe sobre a garantia das liberdades de expressão e de imprensa nos tempos atuais e o que a jurisprudência versa sobre essa temática.

#### OBJETIVOS

O pôster tem como objetivo debater as ações do poder judiciário nas limitações dos direitos de liberdade de expressão e de imprensa atualmente, tendo em vista defender o direito fundamental do Art. 5 da Constituição Federal de 1988 e os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito.

#### METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a realização do presente trabalho foi teórico-bibliográfica, e o tipo de pesquisa empregado foi o descritivo, buscando embasamento em doutrinas de referência nacional e veículos de comunicação em massa, com o fito de esclarecer como age e como deveria agir o poder judicial sob a perspectiva da liberdade de expressão, bem como aprofundar, compreender a jurisprudência sobre o assunto para o tema discutido. Além das doutrinas, foram analisadas a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

referente à matéria.

## RESULTADOS

Embora a liberdade de expressão seja um direito garantido, não é absoluta, pois a própria Constituição prevê que a liberdade de um indivíduo não pode ferir a liberdade de outro. Contudo, diante do exposto, é possível perceber que a censura chega ao povo travestida de “justiça”. A mera imputação de crime sobre a opinião e o pensamento transformou-se em algo banalizado e comumente aplicado pela mais alta corte do país. Juízes, indicados e não escolhidos pelo povo, aplicam os seus mais variados argumentos para tolher e reprimir a opinião da população. Fica notório que essas ações têm o mero objetivo de reprimir adversários políticos, especialmente opositores do atual governo, e que dessa forma, trazem resquícios do autoritarismo. Como lembra o ex-ministro Marco Aurélio “A tônica da democracia é a liberdade de expressão” (SABINO, MARIO; MAINARDI, 2019). Outrossim, censurar a informação e opinião com objetivos escusos ferir letalmente a dignidade humana e vai de encontro com os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito.

**Palavras-chave:** Liberdade de expressão, Perseguição política, Liberdade de imprensa, Juízes, Limites

### Referências

FALCÃO, MÁRCIO; VIVAS, FERNANDA; TAVARES, Bruno. Contas de bolsonaristas em redes sociais são retiradas do ar após decisão de Moraes | Política | G1. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/07/24/contas-bolsonaristas-em-redes-sociais-sao-retiradas-do-ar-apos-decisao-de-moraes.ghtml>. Acesso em: 12 set. 2021.

GRAEML, Cristina. Bárbara, do canal Te Atualizei, fala sobre ordem do TSE ao YouTube. 2021. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vozes/cristina-graeml/barbara-do-canal-te-atualizei-fala-sobre-censura-do-tse-a-conservadores-no-youtube/>. Acesso em: 12 set. 2021.

SABINO, MARIO; MAINARDI, Diogo. “A tônica da democracia é a liberdade de expressão”, lembra Marco Aurélio - Crusoé. 2019. Disponível em: <https://crusoe.com.br/diario/a-tonica-da-democracia-e-a-liberdade-de-expressao-lembra-marco-aurelio/>. Acesso em: 12 set. 2021.

SABINO, MARIO; MAINARDI, Diogo. Crusoé sob censura. 2020. Disponível em: <https://crusoe.com.br/newsletter/crusoe-sob-censura/>. Acesso em: 12 set. 2021.

TEIXEIRA, Matheus. Moraes, do STF, determina prisão de blogueiro bolsonarista Oswaldo

Eustáquio - 18/12/2020 - Poder - Folha. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/12/moraes-do-stf-determina-prisao-de-blogueiro-bolsonarista-oswaldo-eustaquio.shtml>. Acesso em: 12 set. 2021.